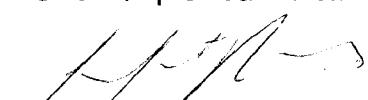


INFORMAÇÕES DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO****ADVOGADO:** César Santos Rodrigues**CONTRATO:** OCS Nº: 61/2014 – Inexigibilidade de Licitação nº 115/2013**CONTRATADO:** CÂMARA INTERBANCÁRIA DE PAGAMENTOS – CIP**OBJETO:** prestação de serviços do Sistema de Liquidação Diferida das Transferências Interbancárias de Ordens de Crédito – SILOC.**VALOR:** até R\$ 601.681,80 (seiscentos e um mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, contados de sua assinatura.**AUTORIZAÇÃO:** em 04/10/2013, pelo Sr. Diretor da DIR3, no âmbito da IP AF/DERES nº 07/2013, de 30/09/2013.**PRONUNCIAMENTO JURÍDICO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** Nota AF/DEJUR nº 22/2013, de 30/09/2013.**FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.**REGULARIDADE DA CONTRATADA:** conforme certidões em anexo:

- Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Contribuições Previdenciárias;
- FGTS;
- Débitos Trabalhistas;
- CEIS / CGU; e
- CNJ – Improbidade Administrativa.



---

Cesar Santos Rodrigues  
Gerente  
AA/DEJUR/GEJUR2



---

Marcelo Simon da Silva  
Chefe de Departamento  
AA/DEJUR

399  
áx

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SILOC**  
**Sistema de Liquidação Diferida das Transferências Interbancárias de**  
**Ordens de Crédito - SILOC**

Entre as partes, por seus representantes legais:

CÂMARA INTERBANCÁRIA DE PAGAMENTOS - CIP, com sede à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485 - Torre Norte - 9º andar - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.391.007/0001-32, adiante denominada **CIP**; e,

**DENOMINAÇÃO SOCIAL**

**BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL**

Com sede em Brasília, capital federal, e serviços na

Av República do Chile, 100, cep: 20031-917, Rio de Janeiro - RJ

**CNPJ/MF**

**33.657.248/0001-89**

a seguir denominado **PARTICIPANTE**

fica certo e ajustado **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA: OBJETO**

A **CIP** prestará ao **PARTICIPANTE**, por si ou por terceiros que contratar, sob sua responsabilidade, os serviços do Sistema de Liquidação Diferida das Transferências Interbancárias de Ordens de Crédito - SILOC, observando as disposições da Lei nº 10.214 de 27/03/01, das normas regulamentares editadas pelo Banco Central do Brasil e os termos do Regulamento Operacional do Sistema de Liquidação Diferida das Transferências Interbancárias de Ordens de Crédito (adiante **REGULAMENTO**)

*[Assinatura]*  
Casa: *[Assinatura]*  
Data: *[Assinatura]*  
LADOCIAL, RJ

**SILOC)** e do Manual de Operações do SILOC (adiante **MANUAL**), documentos que se encontram acessíveis no sitio da CIP ([www.cip-bancos.org.br](http://www.cip-bancos.org.br)).

**§ 1º:** O **PARTICIPANTE** declara, para todos os fins e efeitos deste contrato, que tomou conhecimento, concorda e se obriga a cumprir as normas e disposições constantes do **REGULAMENTO SILOC** e do **MANUAL**, referidos no *caput* desta cláusula.

**§ 2º:** A **CIP** poderá, na forma disposta no **REGULAMENTO SILOC**, aplicar penalidades ao **PARTICIPANTE**, em razão de atos ou fatos alusivos aos serviços, objeto deste contrato, sem prejuízo da continuidade de sua prestação.

### **SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DA CIP**

No âmbito dos serviços que prestará ao **PARTICIPANTE**, obriga-se a **CIP**, sempre observadas as condições dispostas no **REGULAMENTO SILOC** e no **MANUAL**:

- a) recepcionar, por meio eletrônico, os arquivos encaminhados pelo **PARTICIPANTE** relativamente às transferências interbancárias liquidadas em seus canais de atendimento para proceder à sua compensação;
- b) gerar e encaminhar ao **PARTICIPANTE**, com base nos dados resultantes da compensação referida acima, o Resultado das Ordens de Crédito (doravante **ROC** ou, no plural, **ROCs**); e,
- c) proceder a liquidação referida dos valores expressos nos **ROCs**, nos horários e condições previstos no **REGULAMENTO SILOC** e no **MANUAL**.

### **TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE**

O **PARTICIPANTE**, em relação aos serviços prestados pela **CIP**, se obriga ao seguinte:

*(Assinatura)*  
José Carlos Rodrigues  
CNPJ 00.000.000/0001-00

*(Assinatura)*

2



- a) adotar e somente acatar, para efeitos de liquidação, transferências interbancárias rigorosamente dentro das especificações e dos modelos vigentes;
- b) cumprir e respeitar os horários e condições determinadas no **REGULAMENTO SILOC** e no **MANUAL** para a remessa de arquivos eletrônicos que serão submetidos aos procedimentos de compensação e;
- c) proceder a transferência tempestiva de disponibilidades mantidas em Reservas Bancárias ou em Conta de Liquidação, para a liquidação dos valores contidos nos **ROCs** relativamente às transferências interbancárias remetidas;
- d) firmar declaração de aptidão para participar do **SILOC**, consoante modelo que constitui o **ANEXO I** ao presente contrato;
- e) indicar à **CIP** e manter a relação atualizada dos nomes, telefones comerciais, telefones de emergência e endereços eletrônicos, bem como escala de horário de trabalho de seus executivos e técnicos, hierarquizados pelo seu grau de representação do **PARTICIPANTE**, vinculados às áreas incumbidas do processo de comunicação com a **CIP**, sendo que a relação inicial é a que consta do **ANEXO II** a este contrato.

#### **QUARTA: CONTRIBUIÇÃO INICIAL**

O **PARTICIPANTE** se obrigará pelo pagamento à **CIP** de uma contribuição inicial (**ANEXO III**), destinada a custear os investimentos em equipamentos e sistemas operacionais que produzirão os serviços objeto deste contrato.

#### **QUINTA: CONTRIBUIÇÃO ANUAL**

O **PARTICIPANTE** se obrigará, também, pelo pagamento à **CIP** de contribuição anual, cujo montante e data de pagamento serão informados, destinada ao desenvolvimento e manutenção de seus serviços e sistemas operacionais (**ANEXO IV**). A Contribuição Anual somente será devida se o **PARTICIPANTE** a ela não tenha sido obrigado em outro contrato celebrado com a **CIP**.

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
SANTOS, S. P. DE JURIS  
AGÊNCIA FEDERAL DE  
REGISTRO DE CONTRATOS

*[Assinatura]*



*[Assinatura]*



## **SEXTA: TARIFAS E FORMA DE PAGAMENTO**

Os serviços prestados pela **CIP** serão pagos pelo **PARTICIPANTE**, consoante os valores e modo de liquidação constante de Tabela de Tarifas que vier a ser aprovada pelo Conselho de Administração da **CIP** e divulgada tempestivamente.

**§ 1º:** A Tabela de Tarifas, referida nesta cláusula, poderá ser revista, a qualquer tempo, pela **CIP**, informando-se previamente ao **PARTICIPANTE** de sua vigência.

**§ 2º:** As tarifas pagas pelo **PARTICIPANTE**, no âmbito deste contrato, não substituem e/ou revogam a vigência e a eficácia do Ressarcimento de Custos Operacionais (adiante **RCO**), incidente sobre os documentos processados no **SILOC**, sendo certo que a tarifa, cobrada pela **CIP**, é relativa, com exclusividade, aos serviços prestados consoante este contrato.

**§ 3º:** O **PARTICIPANTE** deverá pagar, conjuntamente, a tarifa de processamento da **CIP**; a tarifa da **CIP** relativa à devolução dos documentos processados no **SILOC**; e o **RCO**, considerando-se e incluindo-se os respectivos valores no **ROC**, na forma prevista no **REGULAMENTO SILOC** e no **MANUAL**.

## **SÉTIMA: MORA DO PARTICIPANTE**

O atraso, por qualquer razão, **exceto pela ocorrência comprovada de situação de caso fortuito ou de força maior**, do **PARTICIPANTE** no cumprimento de suas obrigações de pagamento à **CIP**, previstas neste contrato, o sujeitará à multa penal de 10% (dez por cento), “*pro rata tempore*”, em relação ao período em mora, incidente sobre o valor não liquidado, este devidamente corrigido pela variação do IGP-M(FGV) ou do índice que o substituir, calculada da data prevista para o pagamento até sua liquidação e acrescido de juros moratórios de 1 % (hum por cento) ao mês ou fração, sem prejuízo das penalidades estabelecidas no **REGULAMENTO SILOC**.

## **OITAVA: PRAZO DE DURAÇÃO**

O contrato terá prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, ressalvando-se:

*[Handwritten signatures]*  
Márcia Soárez - Presidente  
AA/D - DEPARTAMENTO DE JURÍDICO

*[Handwritten signature]*

4



- a) a faculdade de ser denunciado, a qualquer tempo, pelo **PARTICIPANTE** mediante aviso por escrito à **CIP**, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus; e,
- b) o direito da **CIP** em rescindir-lo, sem qualquer ônus e independente de aviso ou de notificação, nos seguintes casos: i) de impedimento definitivo do **PARTICIPANTE**, nos termos da legislação vigente, à utilização dos serviços de compensação; e ii) de exclusão do **PARTICIPANTE** da **CIP**, na forma disposta no seu Estatuto Social e no **REGULAMENTO SILOC**.

#### **NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ajustam, as partes, adicionalmente, o seguinte:

- a) as disposições do **REGULAMENTO SILOC** e do **MANUAL** são consideradas, para todos os efeitos, como se transcritas neste instrumento e prevalecerão sobre a qualquer contraditório originado da interpretação ao texto deste contrato;
- b) a inobservância ou o cumprimento irregular de cláusulas e de condições deste contrato será considerado, em qualquer caso, como atos de mera tolerância das partes, não podendo ser entendidas, assim, como novação ou modificação do avençado;
- c) as alterações a este contrato somente serão válidas se procedidas por escrito e assinadas pelas partes contratantes;
- d) fica convencionado que, por este contrato, não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre prepostos, funcionários e terceiros contratados pela **CIP** e o **PARTICIPANTE**, sendo a **CIP** a única empregadora/contratante do pessoal necessário à execução dos serviços, que constituem objeto deste instrumento.

*Ano*

Portaria Sistematizada  
Geral  
AA/DEJUR/2014

## DÉCIMA: FORO

Fica eleito, para as questões resultantes deste contrato e dos serviços contratados, o Foro Central de São Paulo, com renúncia de outro ainda que privilegiado.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de (02) duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 28 de março de 2014

Augusto Antonio Furine  
Superintendente Eficiência Organizacional

### CÂMARA INTERBANCÁRIA DE PAGAMENTOS - CIP

Aldo Luiz Chiavegatti Filho  
Gerente Executivo Operações

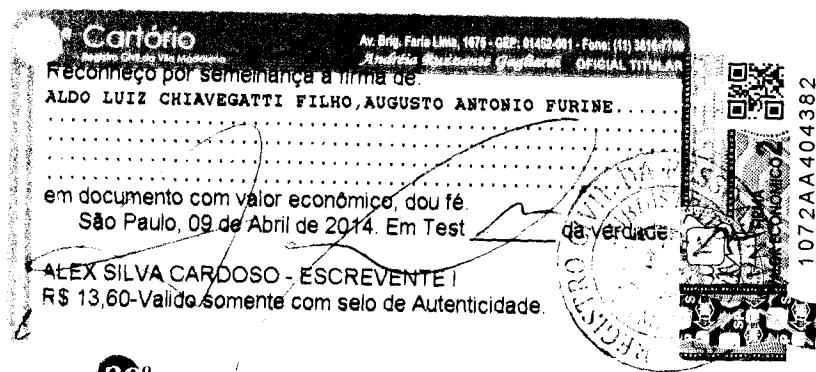
Augusto Antonio Furine  
CPF 526.152.948-49

### BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

#### TESTEMUNHAS

**NOME:** Elizabeth Cristina Rosa  
**CPF/MF:** CPF: 126.559.068-02

Ana Maria Lopes Draganska  
**NOME:** ANA MARIA LOPEZ DRAGANSA  
**CPF/MF:** 004.402.010-75



3º SUBD. VILA MADALENA  
Alex Silva Cardoso  
Escrevente Autorizado

ANEXO I

402  
M

São Paulo, 28 de março de 2014.

Câmara Interbancária de Pagamentos - CIP  
Sr. Joaquim Kiyoshi Kavakama - Superintendente Geral  
Av. Brig. Faria Lima, 1485 – 9º andar – Torre Norte  
Jd Paulistano – São Paulo/SP  
CEP 01452-002

**DECLARAÇÃO**

**De aptidão do Banco para o início das operações com a CIP no Sistema de Liquidação Diferida das Transferências Interbancárias das Ordens de Crédito – SILOC e no Sistema de Processamento de Bloquetos de Cobrança de valor igual ou superior ao VLB-Cobrança - SIPROC – Produto Cobrança**

O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, inscrito no CNPJ sob Nº 33.657.248/0001-89, declara para os devidos fins que está apto para iniciar as operações com a CIP através do Sistema de Liquidação Diferida das Transferências Interbancárias das Ordens de Crédito – SILOC e no Sistema de Processamento de Bloquetos de Cobrança de valor igual ou superior ao VLB-Cobrança - SIPROC referente ao produto Cobrança e que:

- \* Tem conhecimento das regras de negócio definidas pela CIP e que estão contidas no Regulamento Operacional do SILOC e na Convenção entre Instituições do Sistema Financeiro Nacional, Relacionada com o Processamento e com a Liquidação Interbancária dos Cheques de Valor Igual ou Superior ao VLB-Cheque e dos Bloquetos de Cobrança;
- \* Conhece e cumprirá todos requisitos de segurança definidos bem como todos procedimentos operacionais sob sua responsabilidade;
- \* Efetuou testes necessários com a CIP;
- \* Tem conhecimento de todos os procedimentos operacionais de acesso ao SILOC e SIPROC contidos no Manual de Operações do SILOC e no Manual de Processamento do SIPROC.

Atenciosamente,

  
Carlos Roberto Lopes Ferreira  
Superintendente Geral  
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

Nome do Banco: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL  
Diretor do SPB da Instituição

  
Joaquim Kiyoshi Kavakama  
Superintendente Geral  
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social







## ANEXO II

Razão Social	BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL		
CNPJ	33.657.248/0001-89	Código do Banco	007
PABX	(21) 2172-7447	Site	www.bnDES.gov.br
Endereço da Sede	Av. República do Chile, 100 (O BNDES tem Sede em Brasília, Capital Federal e Serviços no Rio de Janeiro)		
Bairro	Centro	Cidade	Rio de Janeiro
Estado	RJ	CEP	20031-917

Presidente	LUCIANO GALVÃO COUTINHO		
Telefone Comercial	21 2172-7001		
Endereço Eletrônico	LCOUT@BNDES.GOV.BR	Endereço Eletrônico 2	FFARAH@BNDES.GOV.BR
Chefe da Secretaria Executiva do Gabinete do Presidente	FATIMA REGINA FRANCA FARAH	Telefone Comercial	2172-7128

Vice-Presidente	WAGNER BITTENCOURT DE OLIVEIRA		
Telefone Comercial	21 2172-6717	Endereço Eletrônico	WAGNE@BNDES.GOV.BR
Assessor de Diretor	RUBENS TAKASHI DE MELO TSUBONE	Telefone Comercial	21 2172-6666

Diretor de SPB	MAURÍCIO BORGES LEMOS		
Telefone Comercial	21 2172-7050	Telefone de Emergência	
Endereço Eletrônico	MBLEMOS@BNDES.GOV.BR		
Endereço Eletrônico 2	SPB-AF-DERES@BNDES.GOV.BR	Endereço Eletrônico 3	
Endereço Eletrônico 4	Endereço Eletrônico 5		
Endereço do Diretor de SPB	Av. República do Chile, 100		
Bairro	Centro	Cidade	Rio de Janeiro
Estado	RJ	CEP	20031-917
Assessor do Diretor SPB	PAULA MOREIRA DE SOUZA LIMA JUNQUEIRA	Telefone Comercial	21 2172-7157

Diretor Financeiro	MAURÍCIO BORGES LEMOS		
Telefone Comercial	21 2172-7050	Telefone de Emergência	
Endereço Eletrônico	MBLEMOS@BNDES.GOV.BR		
Endereço do Diretor Financeiro	Av. República do Chile, 100		
Bairro	Centro	Cidade	Rio de Janeiro
Estado	RJ	CEP	20031-917
Assessor do Diretor Financeiro	PAULA MOREIRA DE SOUZA LIMA JUNQUEIRA	Telefone Comercial	21 2172-7157

Conselho de Administração  
20031-917

007



403  
P8

## ANEXO II

<b>Responsável pelo Recebimento de Correspondências 1 (Protocolo)</b>	<b>ANDRE RICARDO DE ANDRADE VASCONCELOS LUZ</b>		
Telefone Comercial	21 2172-8207	Telefone de Emergência	
Endereço Eletrônico	<b>arluz@bndes.gov.br</b>		
Endereço Comercial do Responsável pelo Recebimento de Correspondências	<b>Av. República do Chile, 100</b>		
Bairro	Centro	Cidade	Rio de Janeiro
Estado	RJ	CEP	20031-917
<b>Responsável pelo Recebimento de Correspondências 2 (Protocolo)</b>	<b>ANDERSON DE SOUZA OLIVEIRA</b>		
Telefone Comercial	21 2172-6070	Telefone de Emergência	
Endereço Eletrônico	<b>anderson.souza@bndes.gov.br</b>		
Endereço Comercial do Responsável pelo Recebimento de Correspondências 2	<b>Av. República do Chile, 100</b>		
Bairro	Centro	Cidade	Rio de Janeiro
Estado	RJ	CEP	20031-917
<b>Piloto de Reservas 1</b>	<b>Guilherme Rebello Lamenza</b>		
Telefone Comercial	21 2172-6926	Telefone de Emergência	
Endereço Eletrônico	<b>guilherme.lamenza@bndes.gov.br</b>	Horário de Trabalho	<b>06:00 às 20:00</b>
<b>Piloto de Reservas 2</b>	<b>Jose Andre Machado Barbosa</b>		
Telefone Comercial	21 2172-7005	Telefone de Emergência	
Endereço Eletrônico	<b>andre.barbosa@bndes.gov.br</b>	Horário de Trabalho	<b>06:00 às 20:00</b>
<b>Piloto de Reservas 3</b>	<b>Marcela da Silva Freitas</b>		
Telefone Comercial	21 2172-7762	Telefone de Emergência	
Endereço Eletrônico	<b>marcela.freitas@bndes.gov.br</b>	Horário de Trabalho	<b>06:00 às 20:00</b>
<b>Piloto de Reservas 4</b>	<b>Rodrigo Rodrigues dos Santos</b>		
Telefone Comercial	21 2172-8882	Telefone de Emergência	
Endereço Eletrônico	<b>rrds@bndes.gov.br</b>	Horário de Trabalho	<b>06:00 às 20:00</b>
<b>Piloto de Reservas 5</b>	<b>Ulisses Sebastião Gonçalves Martins</b>		
Telefone Comercial	21 2172-9560	Telefone de Emergência	
Endereço Eletrônico	<b>ulises.martins@bndes.gov.br</b>	Horário de Trabalho	<b>06:00 às 20:00</b>

Assinatura: Rodrigo Rodrigues  
Data: 10/01/2018

## ANEXO II

<b>Piloto de Reservas 6</b>	<b>Juliana Barbosa Leite</b>		
Telefone Comercial	21 2172-9904	Telefone de Emergência	
Endereço Eletrônico	juliana.leite@bndes.gov.br	Horário de Trabalho	06:00 às 20:00
Endereço Eletrônico 7	raqui@bndes.gov.br	Endereço Eletrônico 8	sauri@bndes.gov.br
Endereço Eletrônico 9	felipec@bndes.gov.br		
<b>Gerente Administrativo</b>	<b>Fernando de Figueiredo</b>		
Telefone Comercial	21 2172-7067	Telefone de Emergência	
Endereço Eletrônico	ff@bndes.gov.br	Horário de Trabalho	10:00 às 18:00
<b>Interlocutor de TI</b>	<b>Henrique Limaverde Cabral de Lima</b>		
Telefone Comercial	21 2172-7710	Telefone de Emergência	
Endereço Eletrônico	hlimac@bndes.gov.br	Horário de Trabalho	06:00 às 14:00
<b>Interlocutor de TI</b>	<b>Antony Seabra de Medeiros</b>		
Telefone Comercial	21 2172-6899	Telefone de Emergência	
Endereço Eletrônico	amede@bndes.gov.br	Horário de Trabalho	13:00 às 20:00
<b>Gerente de Tecnologia</b>	<b>Ricardo de Barros Costa</b>		
Telefone Comercial	21 2172-6366	Telefone de Emergência	
Endereço Eletrônico	ricardo.costa@bndes.gov.br	Horário de Trabalho	10:00 às 18:00
<b>Gerente de Contas a Pagar</b>	<b>Rafael Costa Jordão</b>		
Telefone Comercial	21 2172-6721	Telefone de Emergência	
Endereço Eletrônico	rcj@bndes.gov.br	Horário de Trabalho	10:00 às 18:00
<b>Gerente de Contas a Pagar 2</b>	<b>Carlos Leonardo Araújo Delgado</b>		
Telefone Comercial	21 2172-6421	Telefone de Emergência	
Endereço Eletrônico	clad@bndes.gov.br	Horário de Trabalho	10:00 às 18:00
<b>Responsável pelo Recebimento de Notas Fiscais (Protocolo)</b>	<b>ANDRE RICARDO DE ANDRADE VASCONCELOS LUZ</b>		
Telefone Comercial	21 2172-8207	Telefone de Emergência	
Endereço Eletrônico	arluz@bndes.gov.br		
<b>Endereço Comercial do Responsável pelo Recebimento de Notas Fiscais</b>	<b>Av. República do Chile, 100</b>		
Bairro	Centro	Cidade	Rio de Janeiro
Estado	RJ	CEP	20031-917

Detalhe para Rodrigues  
Geraldo  
e Menezes

405  
PJ

## ANEXO II

Responsável pelo Recebimento de Notas Fiscais 2 (Protocolo)	ANDERSON DE SOUZA OLIVEIRA		
Telefone Comercial	21 2172-6070	Telefone de Emergência	
Endereço Eletrônico	anderson.souza@bnDES.gov.br		
Endereço Comercial do Responsável pelo Recebimento de Notas Fiscais 2		Av. República do Chile, 100	
Bairro	Centro	Cidade	Rio de Janeiro
Estado	RJ	CEP	20031-917

*P*  
Responsible  
for receiving  
Protocol  
of  
Fiscal Notes  
2  
Anderson  
de Souza Oliveira

### ANEXO III

#### CONTRIBUIÇÃO INICIAL: VALOR, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

1. **Valor:** R\$ 200.000,00
2. **Forma de Pagamento:** Crédito em conta corrente.
3. **Prazo de Pagamento:**
  - 3.1. Em 2014:
    - 3.1.1. Até o dia 28.04.2014.

Assinatura: [Signature]  
Nome: [Name]  
Cargo: [Position]  
Data: [Date]

[Signature]

**ANEXO IV**

LOS  
PC

**CONTRIBUIÇÃO ANUAL: VALOR, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

1. **Valor: R\$ 67.100,00**
2. **Forma de Pagamento:** Crédito em conta corrente.
3. **Prazo de Pagamento:**
  - 3.1. **Em 2014:**
    - 3.1.1. Até o dia 28.04.2014.
4. O valor e o prazo de pagamento da Contribuição Anual não serão aplicáveis se o participante celebrar outro contrato com a CIP que estipule o pagamento da mesma contribuição.

*[Signature]*

*R*  
Rodrigo  
CIP  
CIP

*[Signature]*



*[Signature]*

20/01/2014

## TERMO ADITIVO ÁS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DE ADESÃO AO SILOC

### RECEBIMENTO DE BLOQUETOS DE COBRANÇA - DDA

Entre as partes, por seus representantes legais:

**CÂMARA INTERBANCÁRIA DE PAGAMENTOS – CIP**, com sede à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485 – Torre Norte – 9º andar – São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.391.007/0001-32, adiante denominada **CIP**; e,

#### **DENOMINAÇÃO SOCIAL**

**BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL**

**com sede em Brasília, capital federal, e serviços na**

**Av República do Chile, 100, CEP 20031-917, Rio de Janeiro - RJ**

**CNPJ/MF**

**33.657.248/0001-89**

a seguir denominado **PARTICIPANTE**,

#### **CONSIDERANDO**

- a) que o **PARTICIPANTE** aderiu ao Sistema de Liquidação Diferida das Transferências Interbancárias de Ordens de Crédito (doravante **SILOC**);
- b) que a **CIP** administra e faz a gestão do Sistema de “Débito Direto Autorizado”, doravante **DDA**, conceituado como um sistema eletrônico de apresentação e consulta de títulos de cobrança, constituindo um repositório de informações relativas à cobrança em geral, composto mediante remessa e obtenção de dados pelas instituições financeiras;
- c) que o **PARTICIPANTE**, entretanto, ainda não aderiu ao **DDA**, sendo que porém – eventualmente – pode receber em seus canais o pagamento de bloquetos de Cobrança que foram registrados no **DDA**, e assim processados pela **CIP**;

adere ao presente Termo Aditivo às Cláusulas e Condições de Adesão ao **SILOC** (doravante, **TERMO**) que se regerá pelo quanto segue:



Renato Rodrigues  
Assessor  
AA/DEJUR/CIP

  
(Red)

  
(Blue)



## DO RECEBIMENTO DE BLOQUETOS DE COBRANÇA - DDA

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Caso o **PARTICIPANTE** receba, por si ou por terceiros que contratar, mediante qualquer meio ou canal, de bloquetos de Cobrança, que tenham sido registrados no **DDA** pelo **PARTICIPANTE** cedente ou emissor do respectivo bloqueto, implicando na prestação de serviços pela **CIP** de processamento da baixa por liquidação interbancária, o **PARTICIPANTE** estará obrigado ao pagamento à **CIP**, da tarifa de baixa por liquidação interbancária – **DDA**.

## DO RESSARCIMENTO DE CUSTOS OPERACIONAIS (RCO) - DDA

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O **PARTICIPANTE** que vier a receber bloquetos de Cobrança registrados no **DDA** fará jus, no âmbito do **SILOC**, ao valor correspondente ao **RCO** - Ressarcimento de Custo Operacional entre os Bancos participantes, o qual, nos termos da Convenção entre as Associações e Entidades Representativas das Instituições que integram o Sistema Financeiro Nacional, relativa à Instituição e operação do sistema de Débito Direto Autorizado – **DDA**, consoante o item 3.4 da Cláusula Terceira, será definido entre as Associações e Entidades que assinaram a referenciada Convenção e que são as seguintes: ABBC – Associação Brasileira de Bancos; ABBI – Associação Brasileira de Bancos Internacionais; ASBACE – Associação Nacional de Bancos; FEBRABAN – Federação Brasileira de Bancos, firmando como interveniente, a **CIP** – Câmara Interbancária de Pagamentos.

## DA TARIFA DE SERVIÇOS

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os serviços de gestão do **DDA**, prestados pela **CIP**, serão pagos pelo **PARTICIPANTE**, consoante os valores e modo de liquidação constante de Tabela de Tarifas que vier a ser aprovada pelo Conselho de Administração da **CIP**.

**Parágrafo Primeiro** – A Tabela de Tarifas, referida no “caput” desta Cláusula anterior, poderá ser revista, a qualquer tempo, pela **CIP**, informando-se ao **PARTICIPANTE** previamente de sua vigência.

**Parágrafo Segundo** – O atraso ou a falta de pagamento da tarifa implicará no acréscimo de juros de mora de 1% ao mês, correção pela variação do IGP-M, desde a

Assunto: Contrato de Cobrança Automatizada  
Assinatura: Geraldo  
Data: 10/01/2014  
Unidade Gestora: AA/DEJUR



504  
11  
data prevista para o pagamento até a sua efetiva liquidação, e multa penal não compensatória de 10%.

### RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DE ADESÃO

**CLÁUSULA QUARTA:** As cláusulas e condições de adesão do **PARTICIPANTE** ao SILOC, ficam expressamente ratificadas e em plena vigência, sendo complementadas pelo disposto no presente **TERMO**.

São Paulo, 28 de março de 2014.

3º Cartório  
Registro Civil  
Augusto Antonio Furine  
Superintendente Eficiência Organizacional

Aldo Luiz Chiavegatti Filho  
Gerente Executivo Operações

CÂMARA INTERBANCÁRIA DE PAGAMENTOS – CIP

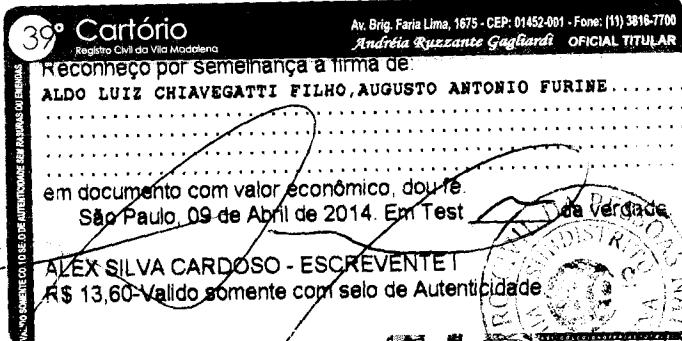
Carlos Roberto Lopes Neto  
Superintendente

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

### TESTEMUNHAS

NOME: Elizabeth Cristina Rosa  
CPF/MF: 126.559.068-02

NOME: ANA MARIA LOPEZ DRAGANCA SILVA  
CPF/MF: 004.408.107-5



3º  
SUBD. VILA MADALENA  
Alex Silva Cardoso  
Escrevente Autorizado

Patrícia Santos Rodrigues  
Assistente de Escrivão

CIP  
CONTRATOS

## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **CÂMARA INTERBANCÁRIA DE PAGAMENTOS-CIP**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 04.391.007/0001-32, com sede em São Paulo - Capital, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1485 – Torre Norte – 9º andar, neste ato representada pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, respectivamente, **ALEXANDRE CORRÊA ABREU**, brasileiro, divorciado, bancário, RG nº 621.241 SPTC/ES e CPF/MF nº 837.946.627-68 e **PEDRO PAULO GIUBBINA LORENZINI**, brasileiro, casado, bancário, titular da cédula de identidade RG nº 12.276.359-2 SSP/SP e CPF/MF nº 103.594.548-79, nomeia e constitui como procuradores:

- a) **JOAQUIM KIYOSHI KAVAKAMA**, brasileiro, casado, engenheiro, titular da cédula de identidade RG nº 8.660.082-5 SSP/SP e CPF/MF nº 013.782.508-00, **Superintendente Geral**;
- b) **CÉLIA TAMAMI OKAZAWA**, brasileira, divorciada, consultora de TI, titular da cédula de identidade RG nº 8.708.802-2 SSP/SP e CPF/MF nº 053.583.158-70, **Superintendente Tecnologia da Informação**;
- c) **AUGUSTO ANTONIO FURINE**, brasileiro, casado, economista, titular da cédula de identidade RG nº 5.636.305 SSP/SP e CPF/MF nº 526.152.948-49, **Superintendente Eficiência Organizacional**;
- d) **ALDO LUIZ CHIAVEGATTI FILHO**, brasileiro, casado, tecnólogo em processamento de dados, titular da cédula de identidade RG nº 12.176.295-6 SSP/SP e CPF/MF nº 084.545.138-33, **Gerente Executivo Operações**;
- e) **JÚLIO CESAR DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, titular da cédula de identidade RG nº 18.739.260-2 SSP/SP e CPF/MF nº 058.232.308-85, **Gerente Executivo Riscos, Segurança e Compliance**;

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1485 | Torre Norte | 9º andar  
01452-002 | Jardim Paulistano | São Paulo | SP | Brasil  
Tel +55 11 3188-8400 | Fax +55 11 3188-8466

[www.cip-bancos.org.br](http://www.cip-bancos.org.br)





Câmara  
Interbancária  
de Pagamentos

409  
P

f) KLEBER DOS SANTOS, brasileiro, união estável, economista, titular da cédula de identidade RG nº 13.712.440-5 SSP/SP e CPF/MF nº 094.865.608-54, **Gerente Executivo Produtos**; e

g) ERIK MAISCHBERGER VITORIANO, brasileiro, união marital, engenheiro, titular da cédula de identidade RG nº 14.903.858 SSP/SP e CPF/MF nº 250.706.168-54, **Gerente Financeiro e Controladoria**.

todos com endereço profissional na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1485 – Torre Norte – 9º andar, São Paulo - SP, outorgando-lhes poderes para, sempre em conjunto de dois, sendo um necessariamente um dos Superintendentes, representar a **OUTORGANTE**: (a) ativa e passivamente em juízo ou fora dele; (b) abrir, movimentar e encerrar contas correntes bancárias, autorizar transferências e remessas e requisitar talonários de cheques; (c) emitir e endossar cheques e ordens de pagamento de valores em geral; (d) autorizar débitos; (e) contratar obrigações e firmar compromissos alusivos aos negócios especificados neste mandato; (f) receber e dar quitação; (g) concordar e transigir; (h) desistir; (i) constituir advogados com os poderes da cláusula “ad judicia”; (j) assinar contratos de câmbio, na forma exigida pelas normas que regulamentem o mercado de câmbio. Podem os procuradores, ademais, estabelecer os poderes outorgados a terceiros, com ou sem reserva de iguais poderes, exceto quanto aos poderes para: (i) movimentar contas correntes bancárias, autorizar transferências e emitir cheques e ordens de pagamento de valores em geral; (ii) autorizar débitos; (iii) contratar obrigações e firmar compromissos; (iv) assinar contratos de câmbio. Podem os procuradores, também, praticar os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, cujo prazo de validade será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura.

São Paulo, 12 de agosto de 2013.

ALEXANDRE CORRÉA ABREU  
Presidente

PEDRO PAULO GIUBBINA LORENZINI  
Vice-Presidente

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1485 | Torre Norte | 9º andar  
01452-002 | Jardim Paulistano | São Paulo | SP | Brasil  
Tel +55 11 3188-8400 | Fax +55 11 3188-8466

[www.cip-bancos.org.br](http://www.cip-bancos.org.br)

Rua Libero Badaró, 377 | 1º Andar, CNA - PINHEIROS  
01009-000 | Centro | São Paulo | SP | Brasil  
FAX: +55 11 2102-7321 | Tel: +55 11 2102-7345 | CEP: 01009-000

